



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3086, DE 11 DE maio de 1995

Autorização para instalação de
crematório.

(Projeto de Lei nº 30/94, de auto-
ria do Ver. Heliton G. Gonçalves).

VEREADOR FELIPE CÉSAR, Presidente da Câmara de
Vereadores de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara aprovou e
eu, nos termos do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, promulgo
a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Pindamonhangaba
autorizado a permitir a construção de crematório, devendo seu
projeto ser submetido à prévia autorização da autoridade sanitá-
ria.

Parágrafo único - Havendo iniciativa de âmbito
regional para tal construção, fica autorizada a adesão do municí-
pio a ela.

Artigo 2º - O projeto deverá estar instruído com a
aprovação do órgão encarregado da proteção do meio ambiente.

Artigo 3º - O crematório deverá ser provido de
câmaras frigoríficas e de sala para necropsia, devendo esta aten-
der aos requisitos mínimos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº
12.342/78.

Palacete Tiradentes

Praça Barão do Rio Branco, 22 - CEP 12.400-000 - Pindamonhangaba - SP - Telefones (0122) 42-2355 - Telex 122303 - Fax (0122) 42-6162



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Artigo 4º - Associada ao crematório deverá existir área verde ao seu redor com área mínima de vinte mil metros quadrados.

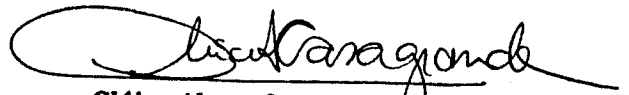
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 11 de maio de 1995.

VEREADOR FELIPE CÉSAR

PRESIDENTE

Publicada no Deptº Técnico Legislativo da Câmara em 11 de maio de 1995.


Clélia Alves Casagrande
DIRETORA DEPT.º TÉCNICO - LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA

ear

Palacete Tiradentes

Praça Barão do Rio Branco, 22 - CEP 12.400-000 - Pindamonhangaba - SP - Telefones (0122) 42-2355 - Telex 122303 - Fax (0122) 42-6162